

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 105 /2014

“Dispõe sobre alteração do § 1º do art. 2º da Lei Complementar n.º 83/2012, de 30 de março de 2012.”

Clevoci Cardoso da Silva, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 83/2012, de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2 ...

§ 1º - Fica nos termos do Art. 37, inc. X, da Constituição Federal, Art. 3º, inc. X, da Emenda Constitucional nº 19ª, Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual dos vencimentos, a ser realizada todo o mês de março de cada exercício e será ajustada com base no índice anual do INPC devidamente aferido pelo IBGE.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, 24 de Março de 2014.



CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.



JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete